Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 | Ano V | Edição nº 945A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

Poder Executivo 19
Licitações e Contratos 19
Credenciamento 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 004/2025
Dispensa de Licitação nº 03/2025
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: SEGURO DE VEÍCULO - Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro de veículo da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme condições fixadas no termo de Referência e demais instrumentos do processo.

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, por meio do Presidente, JOÃO LUIZ COLA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação das propostas: *06/03/2025* às 17*:00 horas*

Critério de Julgamento: *menor preço global*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

As propostas serão recebidas preferencialmente no e-mail camarapv@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 07h00min. às 11horas e das 13h00min. às 17h00min.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau – SP:

https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=15

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 003/2025
Dispensa de Licitação nº 02/2025
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: Aquisição de café, bebidas quentes e insumos para máquina de café vending, a fim de atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos**.**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, por meio do Presidente, JOÃO LUIZ COLA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação das propostas: *06/03/2025* às 17*:00 horas*

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor estimado da contratação: R$ 2.328,84 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

As propostas serão recebidas preferencialmente no e-mail camarapv@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda à sexta-feira das 07h00min. às 11horas e das 13h00min. às 17h00min.

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau – SP:

https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=14

.....

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025
PROCESSO Nº 004/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Venceslau e os serviços ou bens a serem contratados, bem como dar às empresas interessadas subsídios para apresentação das propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas poderão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail camarapv@uol.com.br ou protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Venceslau no endereço Avenida Dom Pedro II nº 289, centro, contados a partir do **dia 28 de fevereiro de 2025 com encerramento no dia 06 de março de 2025 às 17:00 horas, horário de Brasília.**

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro de veículo da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme condições fixadas neste instrumento.

1.2. A Câmara Municipal de Presidente Venceslau possui um veículo oficial de apoio à execução dos trabalhos legislativos e administrativos, podendo ser utilizado pelos vereadores e servidores.

1.3. A contratação de seguro de veículo tem como finalidade proteger o patrimônio da Câmara Municipal, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada se obriga, mediante o pagamento do prêmio pela Contratante, a garantir interesse legítimo do segurado contra riscos predeterminados em apólice de seguro.

2.2. A Contratada deve ter capacidade operacional para a execução plena dos serviços conforme exigências

estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DO SERVIÇO COMUM E DA SUA NATUREZA CONTÍNUA

3.1. A prestação de serviços de seguro é considerada do tipo comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, conforme o inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, pois a qualquer tempo pode ocorrer sinistro e a necessidade de acionar a apólice de seguro para resguardar a Câmara Municipal de eventuais prejuízos.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

5. 5. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da apólice de seguro é de 12 (doze) meses.

6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Refere-se a contratação de 1 (um) seguro do tipo de veículo.

6.2. Descrição do veículo: TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX, ano 2009, modelo 2010, placas DBA1773, Renavam n° 00149920865, Chassi 9BRBB42E6A5080050, com valor patrimonial de R$ 50.154,00 - conforme Tabela Fipe (cód. 002062-1) em fevereiro de 2025.

6.3. Informações complementares:

Endereço Pernoite: Sede da Câmara Municipal – Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 19400-011.

Possui garagem? Sim

Possui alarme? Sim.

Contem kit gás? Não

É blindado? Não

Possui seguro vigente? Sim.

6.3. As coberturas mínimas exigidas são as seguintes:

COBERTURA BÁSICA – CASCO 100% da TABELA FIPE:

• Roubo, furto, raio, enchentes, incêndio, colisão e complementares.

Franquia: Normal.

COBERTURAS ADICIONAIS:

• DANOS MATERIAIS: LMI R$ 150.000,00;

• DANOS CORPORAIS: LMI R$ 250.000,00;

• ACIDENTE PESSOAIS POR PASSAGEIRO -COM DESPESAS MEDICAS E HOPITALARES: LMI R$ 20.000,00;

• DANOS MORAIS: LMI R$ 50.000,00;

• COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES;

• GUINCHO: assistência 24 horas até 2000km quilometragem;

• CARRO RESERVA 30 DIAS;

6.5. Na proposta já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. A empresa interessada poderá vistoriar o veículo da Câmara até o dia anterior ao limite para apresentação das propostas.

7.2. A visita deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, e deverá ser previamente agendada com o setor administrativo administrativa da Câmara Municipal.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento da proposta terá como critério o MENOR PREÇO.

8.2. Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este Termo de Referência.

8.3. A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da fornecedora selecionada, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação da Câmara Municipal.

9.2. Os requisitos de habilitação e de qualificação da fornecedora limitar-se-ão à jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, considerando que a contratação é de baixo valor.

9.3. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que nela compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Ao oferecer a proposta a fornecedora declara que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.6. Habilitação Jurídica: apresentação de documento que visa a demonstrar que a fornecedora tem capacidade de exercer diretos e assumir obrigações, e a documentação apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista: apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se os seus parágrafos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.8. Habilitação econômico-financeira: a prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da fornecedora;

9.9. A fornecedora deverá comprovar que está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro mediante a apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

9.10. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços é sobre o veículo da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, situado predominantemente à Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, CEP 119400-011.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente às especificações constantes da proposta e da apólice.

11.2. Emitir a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota de empenho.

11.3. Providenciar o cadastro e regulação do sinistro ocorrido em prazo razoável após a comunicação.

11.4. Providenciar a indenização por eventuais sinistros cobertos na apólice se seguro.

11.5. Disponibilizar toda informação referente à apólice quando solicitada pela CONTRATANTE

11.6. Responsabilizar-se única e totalmente perante a CONTRATANTE pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros e quanto ao pagamento da indenização.

11.7. Responsabilizar-se por eventuais comissões, corretagens ou assemelhados decorrentes de quaisquer intermediações efetuadas por corretoras;

11.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e a qualificação.

11.9. Cumprir, quando for o caso, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. Cumprir com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11.11. Assumir o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2021 – Lei Geral de Proteção de Dados, durante e após o cumprimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

12.3. Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro.

12.4. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro ou alteração que repercuta na apólice.

12.5. Efetuar o pagamento do prêmio nas condições e prazos estabelecidos.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a CONTRATANTE verificará a existência de sanção em desfavor da CONTRATADA que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

14.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única (à vista) e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da apólice de seguro, através de boleto bancário em favor da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar apólice à CONTRATANTE no endereço Avenida Dom Pedro II, 289, centro, Presidente Venceslau-SP, CEP 19400-011 ou pelo endereço eletrônico camarapv@uol.com.br .

14.3. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a apólice será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da apólice devidamente corrigida.

14.4. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, incidirá correção monetária sobre a parcela inadimplida, calculado até o seu pagamento, incidindo-lhe o índice do IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A apólice de seguro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A gestão e a fiscalização à execução dos serviços serão realizadas por agente da CONTRATANTE designados para tais funções, cabendo-lhe as seguintes atribuições no caso:

I - anotar na Ficha de Fiscalização todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução dos serviços, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a CONTRATADA no caso de execução fora das especificações contratadas, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada.

15.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Na aplicação das sanções serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

17.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.7. A Advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício ou eletronicamente (email), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

17.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

18. COMPOSIÇÕES DO VALOR DE REFERÊNCIA

18.1. Considerando que a cotação de seguro é peculiar para cada contratante em razão das coberturas e dos limites indenizatórios a serem escolhidos, o que dificulta a pesquisa prévia de preços em bancos de dados públicos, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa com fornecedores, aliado ao fato de que a contratação é de baixo valor.

Presidente Venceslau/SP, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA

Presidente

.....

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 003/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de café, bebidas quentes e insumos para máquina de café vending, a fim de atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal é um órgão que recebe, diariamente, servidores, vereadores, e, eventualmente, cidadãos que participam de sessões e audiências públicas. A oferta de café é uma prática comum em ambientes de trabalho e atendimento público, contribuindo para o conforto e bem estar das pessoas.

2.2. O café é uma das bebidas mais consumidas no ambiente de trabalho, ajudando a manter a energia e a concentração dos servidores durante suas atividades. Fornecer café de forma regular pode ajudar a manter um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo.

2.3. O café também é um item importante para a recepção de visitantes e convidados, incluindo autoridades, representantes de outras instituições, e cidadãos que participam das atividades legislativas. Isso ajuda a criar um ambiente mais hospitaleiro e cordial.

2.4. A contratação inclui insumos específicos para máquinas de café vending, que oferecem conveniência e padronização no preparo das bebidas. Essas máquinas garantem que o café esteja disponível de forma rápida e com qualidade constante, sem necessidade de preparo manual, o que economiza tempo dos servidores..

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições

constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme §2º do Art.10 da Resolução nº 244, de 07 de outubro de 2024.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

4.2. A contratação ocorrerá de forma pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com os itens descritos na tabela abaixo:

Nº do Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Cappuccino tradicional em pó 1kg Sabor: tradicional/ clássico; Embalagem: pacote de 1kg; Já vem adoçado; Já vem com leite; Rendimento: 5 litros ou superior; Solúvel; Sem glúten; **Compatível Com A Máquinas De Café Solúvel Vending CINO Modelo Mini XX 8 Bebidas.** **MARCA DE REFERÊNCIA:** JAGUARI	Kg (Pacote de 1Kg)	10		
02	Chocolate quente cremoso em pó 1kg Sabor: tradicional/ clássico; Embalagem: pacote de 1kg ou	Kg (Pacote de 1Kg)	18		

	superior; Já vem adoçado; Já vem com leite; Rendimento: 4,4 litros ou superior; Solúvel; Sem glúten; **Compatível Com A Máquinas De Café Solúvel Vending CINO Modelo Mini XX 8 Bebidas.** **MARCA DE REFERÊNCIA:** JAGUARI				
03	**Café torrado em grãos expresso gourmet 01kg** Com certificado de pureza e qualidade gourmet da ABIC; Embalagem: pacote de 500 g ou 1kg, com válvula de proteção para preservação do aroma e sabor; Classificação: gourmet; Espécie/ tipo: 100% arábica; Torra: clara/ média-clara; Intensidade: de 5 a 10; Sem glúten; **Compatível Com A Máquinas De Café Solúvel Vending CINO Modelo Mini XX 8 Bebidas.** **MARCA DE REFERÊNCIA:** JAGUARI	Kg (02 Pacote de 500g ou 01 Pacote de 1kg)	01		

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, locais mediante solicitação via e-mail ou presencialmente, cotação realizada no mês de fevereiro de 2025, bem pesquisas realizadas na internet.

5.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos **Itens** de R$ 2.328,84 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

5.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.3 Efetuar as entregas dos produtos contantes na tabela descrita no item 4.2 deste Termo de Referência por parte da empresa vencedora, que deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, preferencialmente no período da manhã, exceto em dias declarados feriado e ponto facultativo, no prédio da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, localizado na Avenida Dom Pedro II, n.º 289, Centro;

6.1.4 Substituir o(s) produto(s) não aceito(s) pela contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação por escrito encaminhada pela contratante, mantido o preço inicialmente ofertado;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

6.1.6. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

6.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais e equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau;

6.2. Das Obrigações da **Contratante:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

6.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;

6.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois da comissão definida por ato da presidência receber e conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento (caso necessário e discricionário da contratante), se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos (caso necessário e discricionário da contratante).

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado uma comissão de servidores por ato da presidência na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

9.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.1.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 9.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.2. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela contratada, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, e protocolar na Secretaria da Câmara Municipal.

9.2.1. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

9.3. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a cientificar a contratante, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

11.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

11.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

11.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.3.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

11.3.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

11.3.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

11.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

11.6. As propostas poderão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail camarapv@uol.com.br ou protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Venceslau no endereço Avenida Dom Pedro II nº 289, centro, contados a partir do **dia 28 de fevereiro de 2025 com encerramento no dia 06 de março de 2025**.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

11.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

11.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

11.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

11.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

12.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

13.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

13.2.1. Habilitação:

13.2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço.

13.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via email, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2014.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

15.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.6. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de proposta de preço;

Anexo II Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Presidente Venceslau/SP, 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Chamamento Público nº 05/2025 - Processo nº 171/2025 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO SISTEMA PENITENCIÁRIO (PENITENCIÁRIA I - ZWINGLIO FERREIRA), NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU E O ESTADO DE SÃO PAULO (DELIBERAÇÃO CIB-62/2012) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Após conferência da documentação enviada pela 1ª colocada (ordem de chegada do e-mail) - **Amanda Fabiano Medicina & Saúde LTDA - CNPJ: 58.471.945/0001-71** -, verificamos que a documentação não atende a exigida no item 4.11 “Registro ou Inscrição da Clínica Médica ou Empresa Gestora de Serviços Médicos no respectivo Conselho de Classe Regional (CREMESP)” do edital.

De acordo com o art. 165, da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso, por e-mail (compras@presidentevenceslau.sp.gov.br).

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

.....